



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.413 |

Segunda-feira | 20 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

Walter Schlatter

Prefeito Municipal

Ernany Andrade Machado

Vice-Prefeito

Paulo Ricardo Wieczorek

Secretário de Finanças e Planejamento

Clederson Marchi

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Adriana Maura Maset Tobal

Secretária de Saúde

Anderson Abreu de Jesus

Secretário de Administração

Thiago Mendonça Paulino

Controlador Interno

Guilherme Alves Diniz Neto

Secretário de Governo

Renata Lessie Machado Gimenes

Secretária de Assistência Social

Gustavo Maluf Batista

Secretário de Educação e Cultura

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Márlon Rusywed Martins

Ouvidor Municipal

Marcelo Balen

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Emerson W. de Freitas Nunes

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

PODER LEGISLATIVO

Cícero Barbosa dos Santos

Presidente

Julinei Raul

2º Vice-Presidente

Leonardo Henrique S. da Silva

2º Secretário

Marcelo da Costa

Vereador

Andréia Lourenço

Vereadora

Ricardo E. Enderle Bannak

Vereador

Marcel D'Angelis Ferreira Silva

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Alline Krug Tontini

Vereadora

José Teixeira Júnior

Vereador

Maria Inez Giraldele Souza

Vereadora

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 087, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da lei orgânica do município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Ademar Junior dos Santos**, portador do CPF nº 056.xxx.xxx-17, para o cargo em comissão de Assessor II, DGAS – 07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **Maiquel de Gasperi**, portador do CPF nº 080.xxx.xxx-65, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Governo, DGAS – 02, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de janeiro de 2025 e produzindo efeitos durante o período em que perdurar a necessidade do exercício cumulativo das funções designadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.413 |

Segunda-feira | 20 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 102, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Considerando o Termo de Contratualização 001/2024 celebrado com o Município de Chapadão do Sul/MS e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul neste ato representado pela Secretaria Municipal de Chapadão do Sul, com a Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS; Considerando o calendário anual de reuniões aprovado pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Contratualização – CMAC, fica definido, para o ano de 2025, as datas mencionadas a seguir para realização das reuniões: 24 de fevereiro; 19 de março; 16 de abril; 21 de maio; 18 de junho; 16 de julho; 20 de agosto; 17 de setembro; 15 de outubro; 19 de novembro e 17 de dezembro. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 108/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO** - CNPJ/MF nº 18.466.080/0001-30 / **Mayara Cristina Pereira Guedes**- CPF nº. 022.757.561-08.

* Processo Administrativo nº 156/2024

* Chamamento Público nº 001/2024

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 06/12/2024.

*Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: Maria Das Dores Zocal Krug - Gestora do FMDI / Mayara Cristina Pereira Guedes – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Maria Das Dores Zocal Krug
Gestora do FMDI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 112/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO** - CNPJ/MF nº 18.466.080/0001-30 / **Rosilene Borges da Silva**- CPF nº 639.112.211-34.

* Processo Administrativo nº 156/2024

* Chamamento Público nº 001/2024

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 06/12/2024.

*Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: Maria Das Dores Zocal Krug - Gestora do FMDI / Rosilene Borges da Silva – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Maria Das Dores Zocal Krug
Gestora do FMDI



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.413 |

Segunda-feira | 20 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **NADINY PAIM SOLANO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.654.246/0001-12**, ao processo acima citado, nos termos do art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 3919/2024, Protocolo 765/2025.

Considerando a prerrogativa inserta no art. 9º do decreto mencionado acima poderá ser formalizado o contrato com a empresa supracitada de acordo com a demanda da secretaria solicitante e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 20 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital

RATIFICO o processo referente à contratação da empresa: **NADINY PAIM SOLANO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.654.246/0001-12**, neste ato representado pela senhora Nadiny Paim Solano, conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE
1	CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA* (ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS, HORÁRIOS ESTENDIDOS EM DIAS ÚTEIS E PONTO FACULTATIVO)	CLÍNICA GERAL/SAÚDE DA FAMÍLIA
2	CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA* (ATENDIMENTO/ AÇÕES EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS)	CLÍNICA GERAL/SAÚDE DA FAMÍLIA

Chapadão do Sul – MS, 20 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.413 |

Segunda-feira | 20 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **CERDIL CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.304.188/0011-21**, ao processo acima citado, nos termos do art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 3919/2024.

Considerando a prerrogativa inserta no art. 9º do decreto mencionado acima poderá ser formalizado o contrato com a empresa supracitada de acordo com a demanda da secretaria solicitante e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 20 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital.

RATIFICO o processo referente à contratação da empresa: **CERDIL CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.304.188/0011-21**, neste ato representada pelo senhor Luiz Dias Dutra conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	UND	QUANT.	VALOR RS
1		TOMOGRAFIA	CONTRASTE	UN	120	RS 110,00
2	041701006-0	TOMOGRAFIA	SEDAÇÃO	UN	10	RS 151,50
3	020602001-5	TOMOGRAFIA	ARTICULAÇÃO MEMBRO SUPERIOR	EXAME	20	RS 173,50
4	020601002-8	TOMOGRAFIA	COLUNA LOMBO SACRA	EXAME	16	RS 202,20
5	02061003-6	TOMOGRAFIA	COLUNA TORÁCICA	EXAME	8	RS 173,52
6	020602002-3	TOMOGRAFIA	SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNÁ, PÉ)	EXAME	9	RS 173,50
7	020601001-0	TOMOGRAFIA	COLUNA CERVICAL	EXAME	12	RS 173,52
8	020603001-0	TOMOGRAFIA	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	150	RS 277,26
9	020603002-9	TOMOGRAFIA	ARTICULAÇÕES MEMBRO INFERIOR	EXAME	16	RS 173,50
10	020603003-7	TOMOGRAFIA	PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	EXAME	195	RS 277,76
11	020601005-2	TOMOGRAFIA	PESCOÇO	EXAME	6	RS 173,50
12	020601006-0	TOMOGRAFIA	SELA TURCICA	EXAME	4	RS 194,88
13	020602003-1	TOMOGRAFIA	TÓRAX	EXAME	74	RS 272,82
14	020601007-9	TOMOGRAFIA	CRÂNIO	EXAME	83	RS 194,88
15	020602004-0	TOMOGRÁFIA	HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIÁSTINO	EXAME	4	RS 272,82
16	020601004-4	TOMOGRAFIA	FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO MANDIBULARES	EXAME	20	RS 173,50

Chapadão do Sul – MS, 20 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.413 |

Segunda-feira | 20 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
21419/2025	15012	RUA DOS PAVÕES, Nº 1017	99	6	ESPLANADA III
21420/2025	15021	RUA DOS PAVÕES, Nº 927	99	15	ESPLANADA III
21421/2025	14973	RUA DOS MUTUNS, Nº 70	98	3	ESPLANADA III
21422/2025	14983	RUA DOS PAVÕES, Nº 966	98	13	ESPLANADA III
21423/2025	14987	RUA DOS PAVÕES, Nº 926	98	17	ESPLANADA III
21424/2024	15004	RUA ASA BRANCA, Nº 339	98	34	ESPLANADA III
21425/2025	14639	RUA DOS MUTUNS, Nº 744	88	1	ESPLANADA III
21426/2025	14649	RUA TIZIU, Nº 298	88	11	ESPLANADA III
21427/2025	14651	RUA TIZIU, Nº 278	88	13	ESPLANADA III
21428/2025	14652	RUA TIZIU, Nº 268	88	14	ESPLANADA III
21429/2025	14657	RUA DOS CARDEAIS, Nº 707	88	19	ESPLANADA III
21430/2025	14660	RUA DOS CARDEAIS, Nº 745	88	22	ESPLANADA III
21431/2025	14662	RUA HARPIA, Nº 239	88	24	ESPLANADA III
21432/2025	14665	RUA HARPIA, Nº 269	88	27	ESPLANADA III
21433/2025	14666	RUA HARPIA, Nº 279	88	28	ESPLANADA III
21434/2025	14668	RUA HARPIA, Nº 299	88	30	ESPLANADA III
21435/2025	14672	RUA HARPIA, Nº 339	88	34	ESPLANADA III
21436/2025	14674	RUA HARPIA, Nº 359	88	36	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.413 |

Segunda-feira | 20 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

21437/2025	14486	RUA CALAFATE, Nº 378	84	2	ESPLANADA III
21438/2025	14488	RUA CALAFATE, Nº 348	84	4	ESPLANADA III
21439/2025	14499	RUA CALAFATE, Nº 238	84	15	ESPLANADA III
21441/2025	18759	RUA HOLANDA, Nº 48	32	2	RESERVA DAS NAÇÕES
21442/2025	18761	RUA ISLÂNDIA, Nº 284	32	4	RESERVA DAS NAÇÕES
21443/2025	18763	RUA ISLÂNDIA, Nº 312	32	6	RESERVA DAS NAÇÕES
21444/2025	18764	RUA ISLÂNDIA, Nº 326	32	7	RESERVA DAS NAÇÕES
21445/2025	18765	RUA ISLÂNDIA, Nº 338	32	8	RESERVA DAS NAÇÕES
21446/2025	18769	AV. RESERVA DAS NAÇÕES, Nº 591	32	12	RESERVA DAS NAÇÕES
21447/2025	18772	RUA MÔNACO, Nº 345	32	15	RESERVA DAS NAÇÕES
21448/2025	18773	RUA MÔNACO, Nº 331	32	16	RESERVA DAS NAÇÕES
21449/2025	18774	RUA MÔNACO, Nº 317	32	17	RESERVA DAS NAÇÕES
21450/2025	18775	RUA MÔNACO, Nº 303	32	18	RESERVA DAS NAÇÕES
21451/2025	18776	RUA MÔNACO, Nº 289	32	19	RESERVA DAS NAÇÕES
21452/2025	18777	RUA MÔNACO, Nº 275	32	20	RESERVA DAS NAÇÕES
21453/2025	8413	RUA DAS FLORES, Nº 54	M-13	19	FLAMBOYANT
21454/2025	8417	AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 519	M-13	23	FLAMBOYANT
21455/2025	14330	RUA DOS CARDEAIS, Nº 212	78	2	ESPLANADA III
21456/2025	14333	RUA CURICACA, Nº 160	78	5	ESPLANADA III
21457/2025	14338	RUA CURICACA, Nº 110	78	10	ESPLANADA III
21458/2025	14351	RUA TUIUIU, Nº 1363	78	23	ESPLANADA III
21459/2025	14352	RUA TUIUIU, Nº 1373	78	24	ESPLANADA III
21460/2025	14653	RUA TUIUIU, Nº 1383	78	25	ESPLANADA III
21461/2025	14354	RUA TUIUIU, Nº 1393	78	26	ESPLANADA III
21462/2025	14355	RUA TUIUIU, Nº 1403	78	27	ESPLANADA III
21463/2025	14357	RUA TUIUIU, Nº 1423	78	29	ESPLANADA III
21464/2025	14359	RUA TUIUIU, Nº 1443	78	31	ESPLANADA III
21465/2025	11771	RUA DOS CISNES, Nº 643	15	16	ESPLANADA III
21466/2025	7617	RUA BANDEIRANTES, Nº 208	C-54	11	SUCUPIRA
21467/2025	5926	RUA JARDIM, Nº 403	C-18	10	ESPATÓDIA
21468/2025	5927	RUA JARDIM, Nº 413	C-18	11	ESPATÓDIA
21469/2025	5880	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 601	C-16	13	ESPATÓDIA
21470/2025	5885	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 585	C-16	12	ESPATÓDIA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.413 |

Segunda-feira | 20 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
21440/2025	8179	RUA AMOREIRA, Nº 119	I-11	04	SUCUPIRA



DECRETO "O" 001 /2025, 2 DE JANEIRO DE 2025- LEI N. 1431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.411.643,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.411.643,88
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	419	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	70.317,71
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	439	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	693,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	03	FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
	919	13.392.0009.2025.0000	Cultura, Esporte e Lazer	118,73
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 715 0000
		715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	920	13.392.0009.2025.0000	Cultura, Esporte e Lazer	25,84
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 716 0000
		716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



DECRETO "O" 001 /2025, 2 DE JANEIRO DE 2025- LEI N. 1431

02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
892	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 2 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
893	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
894	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura		20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 2 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
895	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura		60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
896	04.452.0004.2024.0000	Mobilidade e Infraestrutura		100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 2 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
897	04.452.0004.2024.0000	Mobilidade e Infraestrutura		100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
898	04.782.0004.2018.0000	Mobilidade e Infraestrutura		100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 2 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
899	04.782.0004.2018.0000	Mobilidade e Infraestrutura		100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
900	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura		100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 2 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



DECRETO "O" 001 /2025, 2 DE JANEIRO DE 2025- LEI N. 1431

02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	901	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	902	15.452.0004.2011.0000	Mobilidade e Infraestrutura	100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	903	15.452.0004.2011.0000	Mobilidade e Infraestrutura	100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	30	03	FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
	917	13.392.0009.2025.0000	Cultura, Esporte e Lazer	39.567,27	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 715 0000	
		715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	918	13.392.0009.2025.0000	Cultura, Esporte e Lazer	8.611,59	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 716 0000	
		716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
	904	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros	44.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	905	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros	14.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	931	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	300.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	936	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	200.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 621 0000	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



DECRETO "O" 001 /2025, 2 DE JANEIRO DE 2025- LEI N. 1431

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	948		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		200.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2 600 3110
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	80	01	IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL			
	939		09.272.0901.2097.0000	Previdência Própria		69.823,03
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	2 802 0000
			802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	940		09.272.0901.2097.0000	Previdência Própria		4.880,14
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2 802 0000
			802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	941		09.272.0901.2097.0000	Previdência Própria		7.868,79
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	2 802 0000
			802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	942		09.272.0901.2097.0000	Previdência Própria		850,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	2 802 0000
			802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	943		09.272.0901.2097.0000	Previdência Própria		9.360,82
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.:	2 802 0000
			802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	944		09.272.0901.2097.0000	Previdência Própria		1.180,10
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2 802 0000
			802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	945		09.272.0901.2097.0000	Previdência Própria		17.800,49
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2 802 0000
			802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	946		09.272.0901.2096.0000	Previdência Própria		1.335.163,16
			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E R	F.R.:	2 802 0000
			802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



DECRETO "O" 001 /2025, 2 DE JANEIRO DE 2025- LEI N. 1431

02	80	01	IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL	
	947	09.272.0901.2096.0000	Previdência Própria	107.383,21
		3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R.: 2 802 0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		144,57
	Fontes de Recurso	
	715 0000	118,73
	716 0000	25,84

Superávit Financeiro:		3.340.488,60
	Fontes de Recurso	
	500 0000	980.000,00
	500 1002	358.000,00
	600 3110	200.000,00
	621 0000	200.000,00
	715 0000	39.567,27
	716 0000	8.611,59
	802 0000	1.554.309,74

Anulação:

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	414	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	-70.317,71
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	455	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-693,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-71.010,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de JANEIRO de 2025

WALTER SCHLATTER
 PREFEITO MUNICIPAL